



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

## MAPA DE PREÇOS

### MODALIDADE: ADESÃO A ATA

**OBJETO: ADESÃO A ATA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Art. 4º do Decreto nº 44/2023 de 13/12/2023, a formação do Mapa de Valores fundamentou-se em ao menos três fontes de pesquisas.

**1) Foi realizando uma pesquisa direta com 3 fornecedores;**

Foram realizadas consultas junto a três fornecedores, que receberam um prazo de resposta de cinco dias úteis. Esta abordagem possibilitou a obtenção de propostas personalizadas e ajustadas às especificações do projeto, assegurando informações precisas e pertinentes para a tomada de decisão.

**2) Radar do TCE/MT:** Foi efetuada uma consulta no Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), utilizando os códigos do Catálogo de Materiais e Serviços, conforme demonstrado nos anexos.

**3) JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2024**

A adesão à Ata de Registro de Preços é fundamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a participação de órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório inicial, desde que obtenham anuência do órgão gerenciador e demonstrem vantajosidade econômica e operacional.

Portanto, a adesão do Município de Porto Esperidião à Ata de Registro de Preços nº 106/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, encontra-se amparada legalmente, atendendo aos requisitos de vantajosidade e eficiência preconizados pela norma.

O objeto da presente justificativa é o item 03 da Ata de Registro de Preços, que corresponde ao Conjunto Aluno Adulto, formado por uma cadeira e uma mesa com as seguintes especificações:

- Estrutura metálica.
- Assento e encosto anatômicos em polipropileno copolímero injetado.
- Acabamento texturizado e tampo injetado em termoplástico ABS virgem.



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Essas especificações atendem às necessidades das Secretarias do Município de Porto Esperidião - MT, principalmente na área de educação, visando à padronização e melhoria da infraestrutura para os usuários.


Para comprovar a vantajosidade da adesão à Ata, foram solicitados orçamentos a alguns fornecedores, cujos valores foram os seguintes:

- Flash Comércio e Representações Ltda: R\$ 1.023,00 por unidade, totalizando R\$ 511.500,00.
- Odara Consultoria: R\$ 1.008,35 por unidade, totalizando R\$ 504.175,00.
- AMMESF Associação dos Municípios da Bacia de Medico São Francisco (Ata): R\$ 990,00 por unidade, totalizando R\$ 495.000,00.

Comparando-se os valores cotados com o valor unitário da Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, o valor de R\$ 920,00 por unidade apresenta-se como o mais vantajoso. Desta forma, a adesão permite ao município economia, comparado ao orçamento mais baixo, demonstrando, portanto, a vantagem econômica e a adequação técnica do objeto ao que se pretende adquirir.

A adesão à Ata de Registro de Preços n.º 106/2024, conduzida pelo Município de Matozinho - MG, é uma escolha vantajosa para o Município de Porto Esperidião - MT, pois permite a aquisição de mobiliários adequados às necessidades locais, assegura economia significativa no valor total do processo de aquisição, garante a eficiência do processo com base na padronização e na rapidez da aquisição.

Porto Esperidião/MT, 01 de abril de 2025.

  
Giuliana Menkes Negro  
Coord. de Compras e Almoxarifado  
Portaria 089/2025



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Porto Esperidião


Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

CNPJ: 03.238.904/0001-48

Porto Esperidião – MT

Por meio deste, a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT solicita orçamento para a contratação abaixo, com o objetivo de abrir um Processo Licitatório.

Solicitamos a sua cotação para atendimento do material descrito abaixo, prazo de 3 dias com prazo de entrega e condição de pagamento, nome do vendedor e cnpj da empresa.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	IMAGEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	500	Conjunto Aluno Adulto cj 06, em ABS estrutura metálica polipropileno			
TOTAL					

Prazo para resposta do orçamento 3 (três) dias úteis;

**Proposta de Preços deverá constar:**

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone e o responsável pelo orçamento.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que possam ser necessários.

Agradecemos antecipadamente pela atenção a esta solicitação.

Atenciosamente,

Porto Esperidião 25 de março de 2025.



GIULIANA MENKES NEGRO  
COORD. DE COMPRAS E ALMOXARIFADO  
PORTARIA 089/2025

## ORÇAMENTO CONJUNTO ESCOLARES ADULTO - SEC. DE EDUCAÇÃO PORTO ESPERIDIÃO



**De** <compras@portoesperidiao.mt.gov.br>

**Para** <odaratrs@gmail.com>, <vendas@flasheduca.com.br>, <contato@atlanticus.ltda>, <Imperiocomercio.mt@gmail.com>

**Data** 2025-03-25 14:17

solicitação de cotacao - CONJUNTOS ESCOLARES.docx(~29 KB) ORÇAMENTO CONJUNTOS ESCOLARES001.pdf(~335 KB)

Boa tarde, solicitamos a sua cotacao para atendimento do material descrito para aquisição de CONJUNTO ESCOLAR ADULTO, conforme anexo. Atenciosamente..

--

Giuliana Menkes Negro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO - MT  
COORDENADORA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO



AO CLIENTE CONSUMIDOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT  
PORTO ESPERIDIÃO - MT

PROPOSTA DE PREÇO:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Conjunto Escolar Tipo Fnde Mesa + Cadeira Adulto Cja06	Taplastic	R\$ 1.008,35	R\$ 504.175,00
				TOTAL	R\$ 504.175,00

Valor Total: R\$ 504.175,00

Validade do Orçamento: 10 dias

Prazo de entrega: 60 dias

Incluso montagem e Frete.

TALYTA ROSEANNE  
DE ALMEIDA  
SOUZA:467781260  
00192

Assinado de forma digital  
por TALYTA ROSEANNE DE  
ALMEIDA  
SOUZA:46778126000192  
Dados: 2025.03.26 08:05:15  
-04'00'

VÁRZEA GRANDE 26, MARÇO DE 2025



Razão Social: Flash Comercio e Representações LTDA  
CNPJ: 36.047.706/0001-56

Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756 - Alvorada – Cuiabá/MT - Cep: 78048-340  
Telefone e contato: Rosimeire Quirino (65) 9.9696-0548  
E-mail: [flashcomerce.mt@gmail.com](mailto:flashcomerce.mt@gmail.com)

### Proposta Comercial

Ao Município de Porto Esperidião - MT

ITEM	DESCRITIVO	UN	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Conjunto Aluno tamanho CJA06, Base em estrutura metalica e tampa termopolipropileno e Abs, com pintura anticorrosiva garantia de 4 anos	500	Inovare linha Escolar	RS 1.023,00	RS 511.500,00
<b>TOTAL RS 511.500,00</b>					

Validade proposta: 07 dias  
Prazo de entrega: 60 dias  
Condição de pagamento: a combinar

Com frete incluso e impostos

CUIABÁ, 26 DE MARÇO DE 2025.

FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:36047706000156  
156

Assinado de forma digital  
por FLASH COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA:36047706000156  
Dados: 2025.03.26  
02:07:05 -03'00'



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

EDITAL Nº 005/2024  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0005/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Ao(s) 27 (vinte e sete) dia(s) do mês de junho de 2024, a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF**, inscrita do CNPJ nº02.519.886/0001- 00, com endereço na Rua Montes Claros, 1144 - Nossa Sra. de Fátima, Pirapora - MG, CEP 39270-000, neste instrumento representado pela Prefeita Municipal, Sra. Ana Pereira Neta, portadora da Carteira de Identidade nº15.183.230/SSP-MG, inscrita no CPF sob o nº 0073794446-38, e o **CONSÓRCIO RAVENA**, inscrito no CNPJ sob o n. 53.324.649/0001-24, com sede na Rua da Bahia, nº 2.727, Loja 01, Sala 18, bairro Lourdes, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-019, neste instrumento representado por seu Administrador, Sr. Anderson Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.325.957, inscrito no CPF sob o nº 683.901.226-34, vencedor e adjudicatário do procedimento acima referenciado, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

### OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES) PADRONIZADA(S) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – AMMESF, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO BÁSICO E NOS DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.**

### FUNDAMENTO

2.1 A presente Ata decorre do procedimento licitatório, na modalidade Concorrência nº 001/2024, Processo Administrativo nº 005/2024, para Registro de Preços nº 005/2024, julgado em 21/06/2024 e homologado em 21/06/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

### VINCULAÇÃO

3.1 Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no instrumento convocatório acima referenciado, cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

### PREÇOS REGISTRADOS E DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os preços registrados são os que constam da Planilha de Preços em anexo único resultado da apresentação de planilha readequada no procedimento aqui referido, conforme tabela abaixo :

PLANILHA DE ITENS						
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	UNIDADE MODULAR PADRONIZADA M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	11.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 6.190,00	R\$ 71.185.000,00
2	MÓDULO BANHEIRO PADRONIZADO M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	2.800	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7.729,00	R\$ 21.641.200,00
3	MÓDULO AMBIENTE DE SERVIÇO PADRONIZADO M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	2.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 7.729,00	R\$ 19.322.500,00
4	MÓDULO DE CIRCULAÇÃO PADRONIZADO M <sup>2</sup>	M <sup>2</sup>	5.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.420,00	R\$ 18.810.000,00
5	COBERTURA TÉRMICA METÁLICA	M <sup>2</sup>	4.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3.890,00	R\$ 17.505.000,00
6	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	M	1.350	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.203,00	R\$ 1.624.050,00
7	DESATERRO E ATERRO COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M <sup>3</sup>	1.000	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1.375,00	R\$ 1.375.000,00
8	COMPACTAÇÃO MANUAL DE ATERRO COM SOQUETE, INCLUSIVE ESPALHAMENTO MANUAL	M <sup>3</sup>	970	MARCA PRÓPRIA	R\$ 776,00	R\$ 752.720,00
9	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL	M <sup>2</sup>	1.500	MARCA PRÓPRIA	R\$ 49,00	R\$ 73.500,00
10	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UN.	300	HQ	R\$ 3.890,00	R\$ 1.167.000,00
11	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	UN.	400	HQ	R\$ 4.790,00	R\$ 1.916.000,00
12	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	UN.	400	HQ	R\$ 6.290,00	R\$ 2.516.000,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	UN.	400	HQ	R\$ 8.290,00	R\$ 3.316.000,00
14	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	UN.	400	HQ	R\$ 9.990,00	R\$ 3.996.000,00

2

15	ARMÁRIO COM 04 (QUATRO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	500	W3	R\$ 2.080,00	R\$ 1.040.000,00
16	ARMÁRIO COM 08 (OITO) PORTAS TIPO GUARDA-VOLUMES	UN.	300	W3	R\$ 3.890,00	R\$ 1.167.000,00
17	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	UN.	500	W3	R\$ 3.690,00	R\$ 1.845.000,00
18	ARMÁRIO DE AÇO COM ARQUIVO DESLIZANTE	UN. (M)	300	SIDEOUT	R\$ 3.790,00	R\$ 1.137.000,00
19	ARQUIVO 4 GAVETAS	UN.	200	W3	R\$ 2.220,00	R\$ 444.000,00
20	BEBEDOURO ADULTO	UN.	300	LIBEL	R\$ 2.790,00	R\$ 837.000,00
21	BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL	UN.	300	LIBEL	R\$ 3.900,00	R\$ 1.170.000,00
22	BERÇO	UN.	500	CAROLINA BABY	R\$ 1.090,00	R\$ 545.000,00
23	CADEIRA DE AUDITÓRIO	UN.	250	PLAXMETAL	R\$ 1.990,00	R\$ 497.500,00
24	CADEIRA EMPILHÁVEL	UN.	250	PLAXMETAL	R\$ 390,00	R\$ 97.500,00
25	CADEIRA FIXA COM ENCOSTO EM TELA	UN.	100	PLAXMETAL	R\$ 1.390,00	R\$ 139.000,00
26	CADEIRA ESPALDAR MÉDIO GIRATÓRIA	UN.	120	PLAXMETAL	R\$ 1.990,00	R\$ 238.800,00
27	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	UN.	100	PLAXMETAL	R\$ 1.490,00	R\$ 149.000,00
28	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UN.	100	PLAXMETAL	R\$ 2.100,00	R\$ 210.000,00
29	CADEIRA FIXA ESPALDAR ALTO COM ENCOSTO EM TELA	UN.	120	PLAXMETAL	R\$ 2.150,00	R\$ 258.000,00
30	CADEIRA PRESIDENTE FIXA	UN.	100	PLAXMETAL	R\$ 2.690,00	R\$ 269.000,00
31	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	UN.	100	PLAXMETAL	R\$ 2.990,00	R\$ 299.000,00
32	COLCHÃO PARA BERÇO D18	UN.	500	XAVIER COLCHÕES	R\$ 539,00	R\$ 269.500,00
33	CONJUNTO ALUNO ADULTO INDIVIDUAL	UN.	10.000	PLAXMETAL	R\$ 990,00	R\$ 9.900.000,00
34	CONJUNTO ALUNO ADULTO INDIVIDUAL PADRÃO FNDE	UN.	10.000	PLAXMETAL	R\$ 790,00	R\$ 7.900.000,00
35	CONJUNTO ALUNO INFANTIL INDIVIDUAL	UN.	6.000	PLAXMETAL	R\$ 930,00	R\$ 5.580.000,00
36	CONJUNTO ALUNO INFANTIL INDIVIDUAL PADRÃO FNDE	UN.	6.000	PLAXMETAL	R\$ 750,00	R\$ 4.500.000,00
37	CONJUNTO ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL	UN.	8.000	PLAXMETAL	R\$ 950,00	R\$ 7.600.000,00
38	CONJUNTO ALUNO JUVENIL INDIVIDUAL PADRÃO FNDE	UN.	8.000	PLAXMETAL	R\$ 770,00	R\$ 6.160.000,00
39	CONJUNTO COM PRANCHETA FRONTAL ADULTO	UN.	2.000	PLAXMETAL	R\$ 990,00	R\$ 1.980.000,00
40	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM AÇO 4 PEÇAS	UN.	300	ECOBIN	R\$ 2.500,00	R\$ 750.000,00
41	CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM PLÁSTICO 4 PEÇAS	UN.	500	LAR PLÁSTICO	R\$ 2.150,00	R\$ 1.075.000,00
42	CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES COM MESA CENTRAL	UN.	500	PLAXMETAL	R\$ 5.900,00	R\$ 2.950.000,00
43	CONJUNTO MESA E 4 LUGARES INFANTIL	UN.	200	PLAXMETAL	R\$ 2.390,00	R\$ 478.000,00
44	CONJUNTO PROFESSOR	UN.	1.000	PLAXMETAL	R\$ 2.290,00	R\$ 2.290.000,00
45	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO	UN.	400	PLAXMETAL	R\$ 5.990,00	R\$ 2.396.000,00

	COM 8 CADEIRAS					
46	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS	UN.	200	PLAXMETAL	R\$ 5.190,00	R\$ 1.038.000,00
47	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL COM 8 CADEIRAS	UN.	300	PLAXMETAL	R\$ 5.390,00	R\$ 1.617.000,00
48	CONJUNTO UNIVERSITÁRIO	UN.	4.000	PLAXMETAL	R\$ 790,00	R\$ 3.160.000,00
49	ESTANTE FACE DUPLA	UN.	500	W3	R\$ 4.190,00	R\$ 2.095.000,00
50	ESTANTE FACE SIMPLES	UN.	300	W3	R\$ 2.890,00	R\$ 867.000,00
51	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – 4 QUEIMADORES	UN.	100	METALÚRGICA VENÂNCIO	R\$ 3.890,00	R\$ 389.000,00
52	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – 6 QUEIMADORES	UN.	300	METALÚRGICA VENÂNCIO	R\$ 4.980,00	R\$ 1.494.000,00
53	FOGÃO INDUSTRIAL SEM FORNO – 4 QUEIMADORES	UN.	100	METALÚRGICA VENÂNCIO	R\$ 1.690,00	R\$ 169.000,00
54	FORNO ELÉTRICO	UN.	500	PHILCO	R\$ 1.090,00	R\$ 545.000,00
55	FORNO MICROONDAS	UN.	300	CONSUL	R\$ 1.590,00	R\$ 477.000,00
56	FREEZER HORIZONTAL DUPLA FUNÇÃO	UN.	500	ELECTROLUX	R\$ 4.980,00	R\$ 2.490.000,00
57	FREEZER VERTICAL DUPLA FUNÇÃO	UN.	1.000	ELECTROLUX	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890.000,00
58	GELADEIRA BRANCA FROST FREE	UN.	100	ELECTROLUX	R\$ 5.790,00	R\$ 579.000,00
59	KIT ENXOVAL INFANTIL COMPLETO	UN.	500	MINAS REY	R\$ 480,00	R\$ 240.000,00
60	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 113,40KWp / 75,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	5	MARCA PRÓPRIA	R\$ 729.000,00	R\$ 3.645.000,00
61	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 113,40KWp / 75,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	2	MARCA PRÓPRIA	R\$ 630.000,00	R\$ 1.260.000,00
62	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 164,16KWp / 110,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	4	MARCA PRÓPRIA	R\$ 990.000,00	R\$ 3.960.000,00
63	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 164,16KWp / 110,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	3	MARCA PRÓPRIA	R\$ 890.000,00	R\$ 2.670.000,00
64	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 2,16KWp / 2,00KW MONOFÁSICO (PARA TELHADO)	UN.	118	MARCA PRÓPRIA	R\$ 19.000,00	R\$ 2.242.000,00
65	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 21,6KWp / 15,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	31	MARCA PRÓPRIA	R\$ 212.500,00	R\$ 6.587.500,00
66	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 21,6KWp / 15,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	39	MARCA PRÓPRIA	R\$ 121.800,00	R\$ 4.750.200,00
67	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 27,00KWp / 20,00KW TRIFÁSICO 220V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	6	MARCA PRÓPRIA	R\$ 189.000,00	R\$ 1.134.000,00
68	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 27,00KWp / 20,00KW TRIFÁSICO 220V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	39	MARCA PRÓPRIA	R\$ 169.000,00	R\$ 6.591.000,00

69	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 27,00KWp / 20,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 189.000,00	RS 3.024.000,00
70	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 27,00KWp / 20,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	29	MARCA PRÓPRIA	R\$ 167.000,00	RS 4.843.000,00
71	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 35,64KWp / 30,00KW TRIFÁSICO 220V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	11	MARCA PRÓPRIA	R\$ 259.000,00	RS 2.849.000,00
72	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 35,64KWp / 30,00KW TRIFÁSICO 220V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	19	MARCA PRÓPRIA	R\$ 229.000,00	RS 4.351.000,00
73	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 43,20KWp / 30,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	19	MARCA PRÓPRIA	R\$ 329.000,00	RS 6.251.000,00
74	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 43,20KWp / 30,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	19	MARCA PRÓPRIA	R\$ 296.000,00	RS 5.624.000,00
75	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 73,44KWp / 50,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA TELHADO)	UN.	16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 490.000,00	RS 7.840.000,00
76	KIT GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICA 74,52KWp / 50,00KW TRIFÁSICO 380V/60Hz (PARA SOLO)	UN.	16	MARCA PRÓPRIA	R\$ 519.000,00	RS 8.304.000,00
77	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS	UN.	100	VITALEX	R\$ 1.990,00	RS 199.000,00
78	LIXEIRA INOX COM PEDAL 100 LITROS	UN.	300	ECOBIN	R\$ 1.990,00	RS 597.000,00
79	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	UN.	100	ECOBIN	R\$ 590,00	RS 59.000,00
80	LIXEIRA INOX COM PEDAL 50 LITROS	UN.	300	ECOBIN	R\$ 700,00	RS 210.000,00
81	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 100 LITROS	UN.	300	LAR PLÁSTICO	R\$ 869,00	RS 260.700,00
82	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 LITROS	UN.	400	LAR PLÁSTICO	R\$ 490,00	RS 196.000,00
83	QUADRO BRANCO LISO 1,20 X 2,00M	UN.	700	BH QUADROS	R\$ 1.495,00	RS 1.046.500,00
84	QUADRO BRANCO LISO 1,20 X 3,00M	UN.	500	BH QUADROS	R\$ 2.390,00	RS 1.195.000,00
85	SUPORTE ARTICULADO PARA TELEVISORES / TELAS INTERATIVAS	UN.	300	INDUSAT	R\$ 790,00	RS 237.000,00
86	SUPORTE PEDESTAL COM RODÍZIOS PARA TELEVISORES / TELAS INTERATIVAS	UN.	300	INDUSAT	R\$ 1.090,00	RS 327.000,00
87	TELA INTERATIVA 75"	UN.	300	HQ	R\$ 45.590,00	RS 13.677.000,00
88	TELA INTERATIVA 86"	UN.	300	HQ	R\$ 52.900,00	RS 15.870.000,00
89	TV 32"	UN.	100	HQ	R\$ 2.490,00	RS 249.000,00
90	TV 43"	UN.	200	HQ	R\$ 2.690,00	RS 538.000,00
91	TV 50"	UN.	1.000	HQ	R\$ 4.900,00	RS 4.900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 365.908.170,00</b>	

4.2 Os preços registrados consideraram os custos logísticos para o eventual e futuro fornecimento aos municípios solicitantes, facultada a apresentação desses custos de modo diverso em caso de adesão por entidade não participante, desde que mediante justificativas e comprovações, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.3 Os preços registrados, em reais, serão reajustados após decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC/DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV (obras e serviços de engenharia); ou IPCA (materiais, equipamentos e bens).

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento à Ata de Registro de Preços, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

4.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento dos preços.

4.6 A considerar o regime de Contratação Integrada adotado no presente procedimento, denota-se também a possibilidade legal de alteração dos preços registrados nas seguintes hipóteses (art. 133 da Lei nº 14.133/2021):

"(...) I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração. (...)"

### **VIGÊNCIA (VALIDADE DA ATA)**

5.1 A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 meses (doze meses) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.2 Durante o prazo de vigência desta Ata o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Beneficiário do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

5.3 O prazo do(s) ajuste(s) decorrente(s) da Ata (contratos ou equivalentes) observarão a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021.

## PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A execução das obras e dos serviços de engenharia, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará o serviço necessário e o prazo de execução do serviço por meio de Ordem de Serviço, Contrato, Cronograma Físico-Financeiro ou equivalente, conforme o caso, incluindo ou não o fornecimento de materiais e produtos cujos preços estão registrados.

## GERENCIAMENTO

7.1 O gerenciamento deste Instrumento caberá a AMMESF que irá avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

## REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao Beneficiário do Registro de Preços, observados as disposições contidas no inciso I do art. 133 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Beneficiário do Registro de Preços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

8.3 Frustrada a negociação, o Beneficiário do Registro de Preços será liberado do compromisso assumido.

8.4 Na hipótese do item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais participantes, visando igual oportunidade de negociação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Beneficiário do Registro de Preços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.6 Liberar o Beneficiário do Registro de Preços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorreu antes do pedido;

8.7 Convocar os demais classificados, visando igual oportunidade de negociação.

8.8 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.9 A considerar o regime de Contratação Integrada adotado no presente procedimento e, por conseguinte, na presente Ata, em razão da ocorrência de circunstâncias supervenientes e alheias à vontade das partes que notadamente caracterizem caso fortuito ou força maior, o Órgão Gerenciador poderá promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na presente avença, conforme autoriza o art. 133, I, da Lei nº 14.133/2021.

7

## CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Beneficiário do Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- A- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao registro de preços;
- B- Não retirar a respectiva Nota de Empenho e Ordem de Serviços, no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sem justificativa aceitável;
- C- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- D- Estiverem presentes razões de interesse público;
- E- A pedido do Beneficiário do Registro de Preços;
- F- O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- G- O Beneficiário do Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado.

## RECEBIMENTO DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS

- 10.1 Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 140, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.
- 10.2 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:
- A- Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;
  - B- Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- 10.3 A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Beneficiário do Registro de Preços.
- 10.4 O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 140, incisos I e II, alíneas "b" e "b", da Lei n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as seguintes condições:
- 10.5 Atendidas todas as reclamações do Município, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;
- 10.6 Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários

ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

- 10.7 O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- 10.8 A eventual aceitação dos serviços por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o Beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Beneficiário do Registro de Preços.

### CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 11.1 A execução do(s) objeto dar-se-á mediante demanda e solicitação formal, compatível com a proposta ofertada, e de acordo com a necessidade e conveniência, cabendo ao Contratante desencadear o expediente para tal.
- 11.2 As condições de execução dos serviços constam expressamente da documentação que integra o procedimento do qual esta se originou.

### MEDIÇÕES

- 12.1 Somente serão medidos itens efetivamente executados / fornecidos.

### SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).
- 13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 13.3 As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 13.4 A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
- 13.5 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

13.6 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

## SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As previstas no Edital e no Termo de Referência / Anteprojeto Básico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 156).

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Em caso do Beneficiário do Registro de Preços não assinar a Ata, não celebrar o ajuste ou não assinar a Nota de Empenho ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Órgão Gerenciador, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para ao Beneficiário do Registro de Preços nesta Ata.
- 15.2 Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Contratante tiver conhecimento de fato superveniente à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 15.3 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 15.4 A associação do Beneficiário do Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços.

## OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O Beneficiário do Registro de Preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta Ata.
- 16.2 A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do Beneficiário do Registro de Preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 16.3 O Beneficiário do Registro de Preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos,

10

ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a prestação dos serviços.

- 16.4 O Beneficiário do Registro de Preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 16.5 A inadimplência do Beneficiário do Registro de Preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.
- 16.6 O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a desenvolver as obras, os serviços e o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento da Ata.
- 16.7 O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se, após Ordem de Início, providenciar documento hábil para anotação da fiscalização do Órgão Gerenciador e do Beneficiário do Registro de Preços de todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.
- 16.8 O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a apresentar os relatórios de execução do objeto, para que o Órgão Gerenciador fiscalize os serviços apresentados no relatório, emitindo parecer de conformidade ou não conformidade. Neste último caso os serviços deverão ser refeitos sob responsabilidade do Beneficiário do Registro de Preços.
- 16.9 O Beneficiário do Registro de Preços obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA/CAU para dar execução à Ata de Registro de Preços.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

## ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

- 18.2 Caberá ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução das obras e da prestação dos serviços desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e demais Órgãos.
- 18.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.5 Aos órgãos não participantes que aderirem a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CASOS OMISSOS

- 19.1 A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

#### PUBLICAÇÃO

- 20.1 A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no PNCP e site oficial sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.
- 20.2 Por estarem as partes acordadas, assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

Pirapora-MG, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**ANA PEREIRA** Assinado de forma  
digital por ANA PEREIRA  
**NETA:073794** NETA:07379444638  
**44638** Dados: 2024.06.27  
14:52:11 -03'00'

PRESIDENTE DA AMMESF (CNPJ nº02.519.886/0001- 00)

ANA PEREIRA NETA

**ANDERSON**

**TEIXEIRA:68390122634**

Assinado de forma digital por ANDERSON

TEIXEIRA:68390122634

Dados: 2024.06.27 09:18:31 -03'00'

CONSÓRCIO RAVENA (CNPJ 53.324.649/0001-24)

ANDERSON TEIXEIRA

[TESTEMUNHA 1]

[TESTEMUNHA 2]

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS  
- BDI**

<b>BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS</b>	
<b>GRUPO A</b>	
Administração Central .....	<u>6,0 %</u>
Risco .....	<u>1,77 %</u>
<b>Total</b>	<b><u>7,77%</u></b>
<b>GRUPO B</b>	
Garantia .....	<u>1,61 %</u>
Lucro Bruto .....	9,50 %
Despesas financeiras .....	<u>1,23%</u>
<b>Total</b>	<b><u>12,34%</u></b>
<b>GRUPO C</b>	
ISS (Observar Percentual da Localidade) .....	<u>5,00%</u>
PIS .....	<u>0,65%</u>
COFINS .....	<u>3,0%</u>
<b>Total</b>	<b><u>8,65%</u></b>
<b>BDI %</b>	<b><u>28,76%</u></b>

BDI %

BDI %

O BDI DEVE GUARDAR RESPEITO AO ACÓRDÃO 2.622/2013 DO TCU. NOTAS: Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º da Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art. 8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o §2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais; Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03. Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei n. 10.833/03.

Parâmetro referenciais das rubricas que compõem o BD:

TIPOS DE OBRA	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			SEGURO + GARANTIA			RISCO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,00%	4,00%	5,50%	0,80%	0,80%	1,00%	0,97%	1,27%	1,27%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	3,80%	4,01%	4,67%	0,32%	0,40%	0,74%	0,50%	0,56%	0,97%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	3,43%	4,93%	6,71%	0,28%	0,49%	0,75%	1,00%	1,39%	1,74%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	5,29%	5,92%	7,93%	0,25%	0,51%	0,56%	1,00%	1,48%	1,97%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	4,00%	5,52%	7,85%	0,81	1,22%	1,99%	1,46%	2,32%	3,16%

TIPOS DE OBRA	DESPESA FINANCEIRA			LUCRO		
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	0,59%	1,23%	1,39%	6,16%	7,40%	8,96%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,02%	1,11%	1,21%	6,64%	7,30%	8,69%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE	0,84%	0,99%	1,17%	6,74%	8,04%	9,40%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE	1,01%	1,07%	1,11%	8,00%	8,31%	9,51%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	0,94%	1,02%	1,33%	7,14%	8,40%	10,43%

**OBS:** Estão sujeitos ao regime cumulativo para fins de incidência da contribuição para o PIS-Pasep e da Cofins, às alíquotas de 0,65% e de 3%, respectivamente. Quanto ao ISS, a alíquota e o local do recolhimento variará de acordo com o sistema tributário da empresa, local e tipo do serviço.

Pirapora-MG, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**ANDERSON**

**TEIXEIRA:68390122634**

Assinado de forma digital por

ANDERSON TEIXEIRA:68390122634

Dados: 2024.06.27 09:19:26 -03'00'

CONSÓRCIO RAVENA  
ANDERSON TEIXEIRA

**ANA PEREIRA**

**NETA:073794**

**44638**

Assinado de forma digital por ANA

PEREIRA  
NETA:07379444638

Dados: 2024.06.27  
14:55:53 -03'00'



## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 01/04/2025 10:44:59

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Exercício (Ano da Compra): 2024

Descrição/Código do Material: (00034173) CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO ADULTO RETANGULAR. O CONJUNTO DEVE SER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006. CONJUNTO FORMADO POR UMA CADEIRA E UMA MESA. A CADEIRA DE ESTRUTURA METALICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLASTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE, DIMENSOES DE 395 MM DE LARGURA, 420 MM DE PROFUNDIDADE. A ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DE 460 MM. O ENCOSTO PECA INTEIRICA, SEM NENHUM TIPO DE VENTILACAO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLIMERO INJETADO, DIMENSOES DE 375 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA. A ESTRUTURA FABRICADA EM TUBOS REDONDO COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA. A MESA DEVE TER 760 MM DE ALTURA, TAMPO INJETADO EM TERMOPLASTICO ABS VIRGEM, COM PIGMENTACAO, SUPERFICIE LISA SEM BRILHO E COM FORMATO DE 2 (DOIS) ANGULOS POSSIBILITANDO A FORMACAO DE CIRCULOS COM 6 (SEIS) OU 30 (TRINTA) MESAS. AS DIMENSOES DE 680 MM NA BASE MAIOR, 595 MM NA BASE MENOR E 560 MM LATERALMENTE.

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$992,21**

Média Saneada Global  
**R\$713,51**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$992,21**

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação	
1	PM DE SORRISO	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000081/2023	00034173	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	(00034173) CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO A..	1050	UNIDADE	RS 787,71	25.109.467/0001-03	SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	22/02/2024
2	PM DE MATUPA	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000005/2024	00034173	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	(00034173) CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO A..	400	UNIDADE	RS 992,21	35.173.456/0001-36	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	04/04/2024
3	PM DE PORTO ESPERIDIAO	Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000012/2024	00034173	CONJUNTO DE CARTEIRA ESCOLAR	(00034173) CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - CONJUNTO A..	50	UNIDADE	RS 992,21	35.173.456/0001-38	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	04/04/2024